

**ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS APOSENTADOS  
DO ESPÍRITO SANTO - AEA/ES**

**REGULAMENTO ELEITORAL**

**ELEIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO, DO CONSELHO FISCAL E  
DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AEA/ES**

MANDATO: 1º DE JULHO DE 2010 A 30 DE JUNHO DE 2012

**Capítulo I  
DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** O presente Regulamento, elaborado em obediência ao disposto no art. 37 do Estatuto Social, tem por objetivo disciplinar a eleição dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da Associação dos Economiários Aposentados do Espírito Santo - AEA/ES, para o mandato de dois anos, de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2012.

**Capítulo II  
DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º.** A Comissão Eleitoral, prevista no art. 36 do Estatuto Social, eleita pela Assembleia Geral Ordinária de 04 de maio de 2010, é constituída pelos seguintes associados:

- I - Luzia Pacheco de Aguiar - Presidente;
- II - Maria Lúcia Padilha Lopes - Secretária;
- III - Delza Valim Davel Lemos - Membro;
- IV - Nair dos Santos Gomes - Membro;
- V - Sandra Maria Bazilio Teixeira - Membro;
- VI - Ruth Braz Ramirez - Membro.

**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral assegurará condições de igualdade aos concorrentes, competindo-lhe:

- I - divulgar o Edital de convocação das eleições, cujo modelo se encontra anexo a este Regulamento, por meio do site [www.aeaes.com.br](http://www.aeaes.com.br), do quadro de avisos da Associação e do jornal VOZ;
- II - receber, impugnar, homologar e divulgar inscrições de chapas e candidatos;
- III - receber e decidir sobre requerimentos, recursos ou qualquer documento relativo ao presente processo eleitoral;
- IV - homologar e divulgar o resultado da eleição;
- V - examinar e decidir sobre casos omissos.

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, no mínimo, quatro membros.

§ 2º Em caso de empate, o Presidente da Comissão usará o voto de qualidade.

**Art. 4º.** O apoio logístico, os serviços de secretaria e todos os materiais necessários à eleição serão propiciados à Comissão Eleitoral pela Diretoria Executiva da AEA/ES.

### **Capítulo III DOS CARGOS**

**Art. 5º.** O Conselho Deliberativo é composto de onze membros, sendo dez eleitos e um membro nato, que é o Presidente da Diretoria Executiva, e de cinco suplentes (artigos 23 e 39 *in fine*, do Estatuto Social).

**Art. 6º.** O Conselho Fiscal é composto de três membros e de dois suplentes (artigos 26 e 39 *in fine*, do Estatuto Social).

**Art. 7º.** Além dos cargos enumerados no art. 28 do Estatuto Social e do cargo de Diretor de Assistência, criado pela assembleia de 18/05/2004 (ata nº 04/2004), ficam criados os seguintes cargos: I – Diretor de Comunicação, cujas atribuições serão, em linhas gerais, dar publicidade aos eventos promovidos pela Associação; atuar junto a profissionais contratados, respondendo pelos veículos de divulgação da AEA/ES (site e jornal VOZ); zelar pela unidade visual de todo o material de divulgação da Associação; assessorar a Diretoria Executiva nos assuntos da área; II – Diretor de Esportes, com atribuições tais como, promover ações voltadas à qualidade de vida, incentivando entre os associados a prática de exercícios e esportes; responder pela promoção de eventos esportivos para os associados; selecionar associados para os Jogos dos Aposentados da Caixa, incentivando o seu treinamento; trabalhar em conjunto com o Diretor Sociocultural na promoção de eventos, ficando a Diretoria Executiva assim constituída:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo;
- IV - Diretor de Assistência;
- V - Diretor de Comunicação
- VI - Diretor de Esportes
- VII - Diretor Financeiro;
- VIII - Diretor Sociocultural.

### **Capítulo IV DAS CANDIDATURAS**

**Art. 8º.** Para o exercício do direito de votar e ser votado, cabe observar o disposto no art. 9º, §§ 1º a 3º e no art. 10 do Estatuto Social.

**Art.9º.** Para membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, as candidaturas serão individuais e para a Diretoria Executiva as chapas serão completas e integradas pelos cargos elencados no art. 7º deste Regulamento.

**Art. 10.** As candidaturas serão registradas até 09 de junho de 2010 na secretaria da AEA/ES, à Av. Jerônimo Monteiro, nº 240 - Edifício Ruralbank, 12º andar, salas 1211 e 1212 - Centro, Vitória, E. Santo, pessoalmente por escrito, por fax (3222-3860) ou por e-mail ([aeaes@aeaes.com.br](mailto:aeaes@aeaes.com.br)).

**Art. 11.** O candidato não poderá se inscrever simultaneamente para concorrer a vaga de membro do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

**Art. 12.** Não há impedimento a que candidato a vaga no Conselho Deliberativo integre chapa candidata à Diretoria Executiva.

**Art. 13.** Cada chapa poderá inscrever na secretaria da AEA/ES somente um associado como Fiscal para acompanhar os trabalhos eleitorais.

## **Capítulo V DA VOTAÇÃO**

**Art. 14.** A votação será feita por correspondência ou pessoalmente na sede da AEA/ES.

**Art. 15.** Para votar pelo correio o associado receberá, em tempo hábil, cédula, envelope-resposta e instruções necessárias ao bom desempenho do voto.

**Art. 16.** Aqueles que preferirem poderão votar pessoalmente, comparecendo à sede da AEA/ES, no dia 24 de junho de 2010, no horário de 13h às 15h.

*Parágrafo único.* Não será admitido voto por procuração.

**Art. 17.** Os votos contidos nos envelopes que chegarem em tempo hábil para ser computados serão considerados, desde que o eleitor não tenha votado pessoalmente.

**Art. 18.** Não serão computados os votos por correspondência que chegarem após o encerramento da apuração, mesmo que tenham sido postados em tempo hábil.

**Art. 19.** Na reunião do dia 24 de junho de 2010 (art. 23, IV), durante a votação na sede da AEA/ES, a Comissão Eleitoral colocará na urna as cédulas da votação por correspondência, observando a seguinte rotina:

- I - conferir o nome do eleitor, constante do campo “remetente” do envelope, com a lista de votação por correspondência (modelo anexo), previamente preenchida em ordem alfabética;
- II - rubricar a referida lista no campo próprio;
- III - retirar a cédula do envelope, colocá-la imediatamente na urna e descartar o envelope;
- IV - manter na mesa receptora de votos a lista em questão para consulta com o objetivo de evitar voto em duplicidade.

## **Capítulo VI DA APURAÇÃO**

**Art. 20.** Terminada a votação, será imediatamente iniciada a apuração e computados os votos sufragados pessoalmente, bem como os enviados por correspondência e colocados previamente na urna, observada a rotina estabelecida no art. 19.

**Art. 21.** Resolvidos os protestos e impugnações que porventura forem apresentados pelos fiscais, o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os resultados, declarando eleitos e empossados, para o mandato de 1º de julho de 2010 a 30 de junho de 2012 os integrantes da chapa que obtiver a maioria dos votos, bem como os dez mais votados para o Conselho Deliberativo e suplentes os cinco seguintes – mais o membro nato do Conselho, que é o Presidente da Diretoria Executiva (art. 23 do Estatuto Social) –, e os três mais votados para o Conselho Fiscal e suplentes os dois seguintes (art. 39 do Estatuto Social).

§ 1º. Para desempate, serão considerados sucessivamente os seguintes critérios:

- I - mais tempo como aposentado;
- II - mais idoso.

§ 2º. Em caso de empate entre chapas, será aplicado o mesmo critério, com referência apenas aos candidatos a Presidente.

**Art. 22.** Encerrados os trabalhos de votação e apuração, será lavrada e assinada pelos membros da Comissão Eleitoral a competente ata, registrando as ocorrências da reunião, os dados da apuração e a declaração formal do Presidente da Comissão proclamando o resultado, enumerando os eleitos e empossando-os nos respectivos cargos.

## **Capítulo VII**

### **DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

**Art. 23.** Na condução dos procedimentos eleitorais, será observado o seguinte calendário:

- I - 04/05/10 Divulgação do Edital referido no inciso I do art. 3º;
- II - 09/06/10 Término do prazo para inscrição das chapas e candidatos concorrentes;
- III - 10/06/10 Postagem, para todos os associados aptos a votar, do material necessário à votação, constituído de cédula única, envelope para devolução e instruções julgadas necessárias;
- IV - 24/06/10 Reunião, aberta aos candidatos e aos associados em geral, para o encerramento do processo eleitoral, mediante registro em ata:
  - Às 13h: abertura da reunião;
  - Das 13h às 15h: votação na sede da AEA/ES;
  - Às 15h: início da apuração.